



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 43 - DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei n.º 47/2017, de 1º.06.2017, que renumera para § 1º o parágrafo único do art. 19, da Lei n.º 2399, de 29 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 3170, de 14 de outubro de 2003, e acrescenta o § 2º no art. 19, da Lei n.º 2399, de 29 de junho de 1993, que regula os casos de isenção de tarifa municipal de água e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 19 da Lei n.º 2399, de 29 de junho de 1993, incluído pela Lei n.º 3170, de 14 de outubro de 2003, passa a vigorar renumerado para § 1º:

Art. 2º - Fica incluído o § 2º no art. 19, da Lei n.º 2399, de 29 de junho de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 19 (...)

§ 1º (...)

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se, exclusivamente, a Administração Pública Direta, excluídas as autarquias, fundações, as empresas públicas e suas subsidiárias.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 27 de junho de 2017.


Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente =


Pedro Gonçalves Vieira
= Vice-Presidente =


Cláudio José Pasqualetto
= 1º Secretário =


Milton Polon
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 21ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 26.06.2017.